

	<b>OBJETIVOS DA QUALIDADE</b> <b>SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DO ÓRGÃO ESPECIAL –</b> <b>SETOE</b>		
	<b>Proposto por:</b> Cristina Oliveira Cerqueira	<b>Aprovado por:</b> Regineyde Anete Reis	<b>Data da Aprovação:</b> 09/08/2012

**ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.**

## 1 APRESENTAÇÃO

Este documento tem como finalidade detalhar e divulgar o objetivo da qualidade da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial – SETOE, atendendo aos requisitos 5.4.1 e 5.4.2 da NBR ISO 9001:2008.

O objetivo da qualidade, que deve ser coerente com a Política da Qualidade definida pelo PJERJ, é estabelecido para direcionar a unidade, determinando os resultados desejados. Para a sua concretização são estabelecidas metas, planos de ação e planos de projeto, conforme o caso.

A SETOE definiu 01 (um) objetivo da qualidade, detalhado neste documento.

A Política da Qualidade, da qual é desdobrado o objetivo da qualidade, é declarada no Documento Estratégico, onde também estão especificados os demais direcionadores estratégicos.

Por ser vital para o sistema de gestão da unidade, é responsabilidade de todos – Administração Superior e servidores – conhecerem o Mapa Estratégico do PJERJ (disponível na intranet em: Institucional / Sistema Integrado de Gestão) e entenderem sua contribuição para a Política da Qualidade e a implementação do objetivo da qualidade.



**OBJETIVOS DA QUALIDADE**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DO ÓRGÃO ESPECIAL – SETOE**

**ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.**

## 2 OBJETIVOS DA QUALIDADE / PROJETO

Está indicado a seguir o Objetivo da Qualidade / Projeto definido pela SETOE para o período:

TEMA: Eficiência Operacional					
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Garantir a Agilidade nos Trâmites Judiciais					
PROJETO: -----					
OBJETIVO DA QUALIDADE	INDICADOR	UNIDADE ORGANIZACIONAL	SITUAÇÃO ANTERIOR	META	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
1 – Reduzir o tempo médio de execução de ação rescisória não finda.	Tempo médio de execução de ação rescisória não finda.	SETOE	403 dias de tempo médio de execução de ação rescisória, não finda, em 30/06/2012.	Reduzir para 340 dias o tempo médio de execução de ação rescisória, não finda, em 31/12/2012.	01/07/12 a 31/12/12